

A preencher pelos serviços

Reg. Ent. N.º: _____
Data Registo: ____ / ____ / ____
O(a) Trabalhador(a): _____

Despacho

Deferido Indeferido

Data: _____

O Presidente da Câmara

Formulário de Candidatura

Medidas Extraordinárias de Apoio às Empresas

COVID-19

1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA/EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL

Tipo de Entidade: _____ CAE: _____
Nome: _____ Contato: _____
Morada: _____
Código Postal: ____ / ____ Localidade: _____
Nº Identificação Fiscal: _____ Nº Pessoa Coletiva: _____
Tem a situação contributiva regularizada perante as Finanças e Segurança Social: _____

2 SUSPENSÃO DE ATIVIDADE (por força da regulamentação do Estado de Emergência)

Enquadra-se no âmbito da legislação: _____
Número de postos de trabalho na empresa: _____
Recorreu ao lay-off: _____
Data de início: ____ / ____ / _____ Data de fim: ____ / ____ / _____

3 DECLARAÇÃO DA ENTIDADE EMPREGADORA

A empresa foi encerrada: _____
A empresa labora de forma reduzida: _____
A empresa enfrenta uma quebra abrupta na faturação, no mínimo da ordem dos 50% no valor da faturação, face ao período homólogo.

Volume de faturação (em euros):

	2020			2021		
	Janeiro	Fevereiro	Março	Janeiro	Fevereiro	Março
% Redução						

4 DECLARAÇÃO DA ENTIDADE EMPREGADORA

Declaro, sob compromisso de honra, que a empresa não recebeu qualquer apoio da mesma natureza por parte de qualquer outra entidade.
As declarações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.

Data: ____ / ____ / _____

(Assinatura)



Nota: Apenas serão aceites as candidaturas até 30 de abril de 2021.

Largo Dr. Vilhena nº1 · 6440 -100 Figueira de Castelo Rodrigo



Apoios e condições de adesão

Iniciativa “PROTEGER EMPRESAS”

I. Destinatários

Empresas sediadas no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.

II. Entrada em vigor

Abril de 2020.

III. Vigência

Janeiro, Fevereiro e Março de 2021.

IV. Condições de adesão

- Apresentação de documentos contabilísticos (SAFT) que comprovem uma redução de 50% no valor de faturação, face ao período homólogo (janeiro, fevereiro e março de 2020);
- Apresentação da certidão permanente da empresa;
- Apresentação do comprovativo do início de atividade;
- Empresas que tenham a situação regularizada junto do Município, da Administração Fiscal e da Segurança Social, sendo que as candidaturas deverão ser acompanhadas das respetivas certidões de não dívida;
- Apoio único por empresário e respetivo agregado familiar;
- O apoio previsto não é cumulável com quaisquer outros, da mesma natureza, concedidos pela Administração Central;
- A qualquer momento, o Município pode solicitar ao beneficiário quaisquer documentos que se julguem necessários para a apreciação do processo.
- Empresas com atividade iniciada há mais de seis meses e aos prestadores de serviços com atividade iniciada há mais de um ano, sediados ou com estabelecimento físico no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.
- O apoio não abrange os CAE relacionados com a atividade agrícola, uma vez que não se verifica qualquer impedimento no desenvolvimento e prossecução da referida atividade.

